

**PORTARIA Nº 919 DE 18 DE OUTUBRO DE 2021**

O Secretário de Estado de Saúde Pública, no uso de suas atribuições, e: CONSIDERANDO o que dispõe o art. 199 da Lei Estadual nº 5.810/94, que determina que autoridade que tiver ciência de irregularidade no serviço público é obrigada a promover a sua apuração imediata, mediante sindicância ou processo administrativo disciplinar, assegurando ao acusado ampla defesa e contraditório;

CONSIDERANDO os termos do OFÍCIO Nº 030/2021/CPS/N.C/SESPA.  
RESOLVE:

Art. 1º - PRORROGAR, pelo prazo de 30 (trinta) dias, os trabalhos da COMISSÃO ESPECIAL DE SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA Nº 2018/30187, instaurada pela PORTARIA Nº 25 de 27/03/20, publicada no DOE nº 34.161 de 30/03/20; (...) e reconduzida pela PORTARIA Nº 895 de 17/09/21, publicada no D.O.E nº 34.705 de 21/09/2021;

Art. 2º - Que esta portaria retroaja até a data de validade da última portaria convalidando assim todos os atos realizados pela comissão processante;

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA.

BELÉM, 18 DE OUTUBRO DE 2021.

RÔMULO RODOVALHO GOMES

SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA

**Protocolo: 718033**

**PORTARIA Nº 924, DE 19 de Outubro de 2021.**

O Secretário de Estado de Saúde Pública, no uso de suas atribuições legais; CONSIDERANDO que a Administração Pública visa promover a regularidade e o seu aperfeiçoamento, velando pela observância dos princípios previstos no artigo 37 da Constituição Federal de 1988;

CONSIDERANDO a premente necessidade de se constituir uma comissão apta a conduzir os trabalhos alusivos ao procedimento administrativo de perda de qualificação como Organização Social, assegurando a ampla defesa e o contraditório, nos termos do art. 6º do Decreto nº 21/2019, alterado pelo Decreto nº 1.547/2021.

CONSIDERANDO ainda, o teor da manifestação nº 1194/2021 da Consultoria Jurídica nos autos do PAE 2021/926372 referente ao encerramento dos Contratos de Gestão Celebrados com o Instituto Panamericano de Gestão.

RESOLVE:

Art. 1º. Constituir Comissão Especial de Processo Administrativo de Perda de Qualificação como Organização Social, composta pelos seguintes servidores: 1) LUZIMARA COSTA MOURA, matrícula 5962105/1; 2) ROBERTA DOS SANTOS FARO, matrícula 5950011/3; 3) FLÁVIA MOREIRA ROCHA, matrícula 54189960/1; 4) NILBA NILZA MONTEIRO SILVA matrícula 5558220/2, todos lotados nesta SESPA.

Art. 2º. A presente Comissão ficará sob a presidência de LUZIMARA COSTA MOURA.

Art. 3º. Compete à Comissão Especial de que trata esta Portaria, as seguintes atribuições e competências:

a) Instauração de procedimento administrativo de perda de qualificação da entidade como Organização Social

b) Apuração de eventual falta contratual sujeita as cominações referidas na Cláusula Décima Quarta do Contrato de Gestão

c) A comissão processante terá o prazo de 60 dias após a instauração do procedimento administrativo para a apresentação de Relatório Conclusivo.

Art. 4º. Fica a Comissão Especial constituída autorizada a se reunir independentemente de qualquer convocação, estando ainda, autorizada a solicitar documentos, requerer informações e realizar consultas jurídicas.

Art. 5º. Não será devida remuneração aos membros pela sua participação na Comissão.

Art. 6º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º - Revogam-se disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

RÔMULO RODOVALHO GOMES

Secretário de Estado de Saúde Pública

**Protocolo: 718397**

**PORTARIA Nº 925, DE 19 DE OUTUBRO DE 2021.**

O Secretário de Estado de Saúde Pública, no uso de suas atribuições legais; CONSIDERANDO que a Administração Pública visa promover a regularidade e o seu aperfeiçoamento, velando pela observância dos princípios previstos no artigo 37 da Constituição Federal de 1988;

CONSIDERANDO a premente necessidade de se constituir uma comissão apta a conduzir os trabalhos alusivos ao procedimento administrativo de perda de qualificação como Organização Social, assegurando a ampla defesa e o contraditório, nos termos do art. 6º do Decreto nº 21/2019, alterado pelo Decreto nº 1.547/2021.

CONSIDERANDO ainda, o teor da manifestação nº 1263/2021 da Consultoria Jurídica nos autos do PAE 2021/952581 referente ao encerramento dos Contratos de Gestão Celebrados com o Instituto Nacional de Assistência Integral - INAI.

RESOLVE:

Art. 1º. Constituir Comissão Especial de Processo Administrativo de Perda de Qualificação como Organização Social, composta pelos seguintes servidores: 1) LUZIMARA COSTA MOURA, matrícula 5962105/1; 2) ROBERTA DOS SANTOS FARO, matrícula 5950011/3; 3) FLÁVIA MOREIRA ROCHA, matrícula 54189960/1; 4) NILBA NILZA MONTEIRO SILVA matrícula 5558220/2, todos lotados nesta SESPA.

Art. 2º. A presente Comissão ficará sob a presidência de LUZIMARA COSTA MOURA.

Art. 3º. Compete à Comissão Especial de que trata esta Portaria, as seguintes atribuições e competências:

a) Instauração de procedimento administrativo de perda de qualificação da entidade como Organização Social

b) Apuração de eventual falta contratual sujeita as cominações referidas na Cláusula Décima Quarta do Contrato de Gestão

c) A comissão processante terá o prazo de 60 dias após a instauração do procedimento administrativo para a apresentação de Relatório Conclusivo.

Art. 4º. Fica a Comissão Especial constituída autorizada a se reunir independentemente de qualquer convocação, estando ainda, autorizada a solicitar documentos, requerer informações e realizar consultas jurídicas.

Art. 5º. Não será devida remuneração aos membros pela sua participação na Comissão.

Art. 6º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º - Revogam-se disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

RÔMULO RODOVALHO GOMES

Secretário de Estado de Saúde Pública

**Protocolo: 718403**

**PORTARIA Nº 831 DE 19 DE OUTUBRO DE 2021.**

A Secretária de Estado de Saúde Pública, em exercício, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, através do Decreto nº 2.235 de 16 de Julho de 1997, publicado no DOE Nº 28.508/18.07.1997, considerando o que rege as leis 07/91 e 077/11, conforme Processo Administrativo Eletrônico nº 2021/1152576.

R E S O L V E:

RESCINDIR, a contar de 13.10.2021, o contrato administrativo do servidor FRANCISCO CAETANO NETO, matrícula nº 5957912/2, cargo de ENGENHEIRO AMBIENTAL, lotado no DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS. PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE, GABINETE DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA, EM 19.10.2021.

RÔMULO RODOVALHO GOMES

SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA

**Protocolo: 718406**

**PORTARIA Nº 926, DE 19 DE OUTUBRO DE 2021.**

O Secretário de Estado de Saúde Pública, no uso de suas atribuições legais; CONSIDERANDO que a Administração Pública visa promover a regularidade e o seu aperfeiçoamento, velando pela observância dos princípios previstos no artigo 37 da Constituição Federal de 1988;

CONSIDERANDO a premente necessidade de se constituir uma comissão apta a conduzir os trabalhos alusivos ao procedimento administrativo de perda de qualificação como Organização Social, assegurando a ampla defesa e o contraditório, nos termos do art. 6º do Decreto nº 21/2019, alterado pelo Decreto nº 1.547/2021.

CONSIDERANDO ainda, o teor do despacho do GTCAGHMR nos autos do PAE 2020/1031073 referente ao encerramento dos Contratos de Gestão Celebrados com o Associação da Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Pacaembu.

RESOLVE:

Art. 1º. Constituir Comissão Especial de Processo Administrativo de Perda de Qualificação como Organização Social, composta pelos seguintes servidores: 1) LUZIMARA COSTA MOURA, matrícula 5962105/1; 2) ROBERTA DOS SANTOS FARO, matrícula 5950011/3; 3) FLÁVIA MOREIRA ROCHA, matrícula 54189960/1; 4) NILBA NILZA MONTEIRO SILVA matrícula 5558220/2, todos lotados nesta SESPA.

Art. 2º. A presente Comissão ficará sob a presidência de LUZIMARA COSTA MOURA.

Art. 3º. Compete à Comissão Especial de que trata esta Portaria, as seguintes atribuições e competências:

a) Instauração de procedimento administrativo de perda de qualificação da entidade como Organização Social

b) Apuração de eventual falta contratual sujeita as cominações referidas na Cláusula Décima Quarta do Contrato de Gestão

c) A comissão processante terá o prazo de 60 dias após a instauração do procedimento administrativo para a apresentação de Relatório Conclusivo.

Art. 4º. Fica a Comissão Especial constituída autorizada a se reunir independentemente de qualquer convocação, estando ainda, autorizada a solicitar documentos, requerer informações e realizar consultas jurídicas.

Art. 5º. Não será devida remuneração aos membros pela sua participação na Comissão.

Art. 6º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º - Revogam-se disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

RÔMULO RODOVALHO GOMES

Secretário de Estado de Saúde Pública

**Protocolo: 718408**

**ERRATA****ERRATA**

**FICA RETIFICADO NA PUBLICAÇÃO NO DOE Nº 34.703 DE 17/09/2021, QUE ADMITIU A SERVIDORA EDRIKA FARIAS DOS SANTOS.**

**ONDE SE LÊ:** 20.09.2021/18.03.2022

**LEIA-SE:** 15.10.2021/12.04.2022

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE, GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA, EM 18.10.2021.

RÔMULO RODOVALHO GOMES

SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA

**\* REPUBLICADO DEVIDO TER SAÍDO COM INCORREÇÕES NO DOE 34.739 DE 19/10/2021.**

**Protocolo: 718013**